

proc. nº 04104.0000002121/2021- Contrato com motorista e sim de veículos com ou sem condutor-UNEAL;
proc. nº 41010.0000019388/2021- Substituição do veículo que atende ao almoxarifado central
proc. nº 30004.0000002530/2021- Aquisição de materiais para espaços lúdicos, constante no pls-070/2021-SERIS;
proc. nº 04406.0000000195/2021 Aquisição de cestas básicas, constante no pls-075/2021-iteral;
proc. nº 2000.0000018328/2020- Aquisição de instrumentais para cirurgia ortopédica (quadril)-SESAU;
proc. nº 02900.000000732/2021- Contratação de serviços de pessoa jurídica, destinada à prestação de serviços gerais de limpeza e conservação e à prestação de serviços de copa-SEDETUR;
proc. nº 1203.0000002899/2021- Aquisição de materiais para o serviço de atividades técnicas-CBM
proc. nº 4105.0000000361/2021- Aquisição de correlatos (08) - pls nº 077/2021-AMGESP;
proc. nº 2000.0000019742/2021- Contratação de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos que compõem o sistema de viedoendoscopia SESAU;
proc. nº 2900.0000000743/2021 -Contratação de serviços contínuos de vigilância 24 horas desarmada-SEDETUR;
proc. nº 04105.0000000426/2021- Aquisição de medicamentos oncológicos (comprimidos e cápsulas) - pls nº 092/2021-AMGESP;
proc. nº 02000.0000016888/2019- Aquisição de incubadora para transporte neonatal
proc. nº 02102.0000002844/2021Contratação do serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ar condicionado (capital e interior)-POAL
proc. nº 1500.0000004034/2020-Aquisição de itens de estantes-SEFAZ
proc. nº 4105.0000000226/2021-Aquisição de quadriciclo e reboque - pls nº 058/2021-AMGESP

Maceió, em 08 de Outubro de 2021.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo 614581

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

PORTARIA ARSAL Nº 413/2021

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:
PROCESSO (SEI): Nº 49070-3825/2021
BENEFICIÁRIO: Carlos André Silvestre Medeiros de Almeida
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I
CPF: 081.429.704-81
MATRÍCULA: 464
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
PERÍODO: 16/07/2021 e 23/07/2021.
DESTINO: Campestre e Novo Lino/AL.
VALOR TOTAL: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
OBJETIVO: Realização de vistoria técnica nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto dos municípios de Campestre e Novo Lino. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 614529

PORTARIA ARSAL Nº 414/2021

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7.151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta na norma 01/2003 expedida por esse órgão, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:
PROCESSO (SEI): Nº 49070-3828/2021
BENEFICIÁRIO: Alan Felipe Costa da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I
CPF: 115.518.084-09
MATRÍCULA: 418
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
QUANTIDADE DE MEIA-DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 70,00 (setenta reais)
PERÍODO: 14/10/2021 a 15/10/2021.
DESTINO: Campestre e Novo Lino /AL.
VALOR TOTAL: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
OBJETIVO: Realização de vistoria técnica nos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios de Campestre e Novo Lino. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, fonte de recursos 0291.

Protocolo 614530

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 33, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
NORMATIZA A EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE DA PARTE TRASEIRA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O SERVIÇO COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 05 de maio de 2010, e da Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 40.182, de 14 de abril de 2015, com o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, e ainda considerando a decisão prolatada pelo Colegiado da Arsal em reunião realizada dia 7 de outubro de 2021, em sede de processo administrativo SEI nº E:49070.0000003677/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a exploração da publicidade identificada e padronizada na parte traseira externa dos veículos que operam no Serviço Troncal, Alimentador e Semiurbano do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas.

Art. 2º A exploração de publicidade da parte traseira dos veículos que compõe o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas fica condicionada a aprovação da ARSAL, respeitados os parâmetros estabelecidos nesta resolução.

Art. 3º A solicitação de exploração de publicidade, acompanhada de suas dimensões, modelo e conteúdo deverá ser realizada previamente a ARSAL.

§1º É vedada a exploração de publicidade relativa a drogas lícitas ou ilícitas, pornografia, política ou ainda qualquer publicidade que dificulte a visualização do motorista ou que impossibilite a clara identificação do veículo cadastrado no Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros.

Art. 4º Na lateral da publicidade deverá constar o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa responsável por sua confecção e aplicação. Parágrafo Único. A confecção e aplicação da publicidade nos veículos cadastrados no Sistema de Transporte deverão ser efetivadas obrigatoriamente em empresa autorizada e credenciada pela ARSAL.

Art. 5º A empresa autorizada e credenciada para a execução do serviço deverá encaminhar à ARSAL a comprovação da adesivação da publicidade por meio de laudo fotográfico, nos moldes exigidos no ato de Credenciamento.

Art. 6º O descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução culminará na retirada do adesivo, na aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas e nos contratos de credenciamento das empresas prestadoras dos serviços de confecção e adesivação dos veículos, sem prejuízo das demais normas previstas na legislação vigente.

Art.7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado da ARSAL.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 7 de outubro de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 614562

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 34, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO ADVINDOS DA CONCORRÊNCIA Nº AMGESP-005/2009 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARSAL Nº 001/2013.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e ainda em conformidade com o Decreto nº 40.182 de 14 de abril de 2015, com as modificações trazidas pela Resolução ARSAL nº 15, de 2 de setembro de 2016, e suas alterações, o que consta no processo administrativo SEI nº E:49070.0000003225/2021 e a decisão do Colegiado da ARSAL proferida em 7 de outubro de 2021

ainda considerando:

Os editais da Concorrência N.º AMGES-005/2009 e Concorrência Pública ARSAL N.º 001/2013 que têm como objeto a delegação para exploração do Serviço Complementar (Troncal, Alimentador e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, precisamente o que consta no item 3.1., no tocante a estipulação da prorrogação do prazo da permissão do serviço citado, por mais 10 (dez) anos, desde que a permissionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço, e com manifestação formal de sua intenção de continuidade, condicionada à renovação do veículo, nos mesmos moldes do certame;

A cláusula 4.2. dos Contratos de Permissão advindos da Concorrência N.º AMGES-005/2009 e Concorrência Pública ARSAL N.º 001/2013, celebrados com o Estado de Alagoas, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL e o vencedor das concorrências mencionadas, que estabelece que a permissão poderá ser prorrogada por 10 (dez) anos, uma única vez, desde que a permissionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço, e com manifestação formal de sua continuidade, desde que realize a renovação do veículo, conforme os editais de Concorrência;

A cláusula 4.3. dos Contratos de Permissão mencionados que estabelece que a manifestação de intenção de continuidade deverá ser formalizada por escrito, ao Poder Concedente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término do prazo inicial, na oportunidade, deverá ser solicitado à ARSAL avaliação e parecer sobre o desempenho da permissionária; e

As cláusulas 4.1. e 4.1.1. dos supramencionados Contratos que estabelece que a avaliação de desempenho da Permissionária será realizada pela ARSAL, durante toda a vigência da Permissão, considerando pelo menos: índice de cumprimento de viagens e itinerários; incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multa; e avaliação geral do estado do veículo; bem como, outros parâmetros definidos em regulamento da ARSAL,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as permissionárias do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, para, caso tenham interesse, na renovação de seu Contrato de Permissão advindos da Concorrência N.º AMGES-005/2009 ou Concorrência Pública ARSAL N.º 001/2013, requerer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Resolução, perante à ARSAL, a renovação de seu Contrato de Permissão, avaliação e parecer sobre o desempenho de sua permissão, na oportunidade, deve ser anexado também ao pedido as seguintes documentações:

I - Carteira de identidade e cadastro de pessoa física do titular da pessoa jurídica;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

V - Certidão negativa de débito referente à Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica;

VI - Certidão negativa de débito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL);

VII - Certidão negativa de débito referente à Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica;

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

X - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

XI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo I;

XII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de seu cadastro, nos termos do anexo I;

XIII - Comprovação do pagamento da Outorga e Caução garantia proporcional ao período de exploração da(s) linha(s);

XIV - Certidão negativa do juízo criminal emitida em favor da pessoa jurídica e do seu titular, expedida pelos distribuidores da Justiça Estadual e da Justiça Federal na Seção Alagoas;

XV - Certidão de regularidade perante a Desenvolve - Agência de Fomento de Alagoas ou declaração que não mantém vínculo de financiamento de veículo e outorga com a Desenvolve;

XVI - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias D, AD, E ou AE, emitida em favor do titular da pessoa jurídica, com autorização para exercer atividade remunerada e o transporte coletivo de passageiros, com exceção a quem recebeu transferência da permissão em virtude do falecimento do titular da pessoa jurídica individual;

XVII - Declaração que demonstrando a intenção na renovação de seu Contrato de Permissão, nos moldes do anexo II;

XVIII - Apólice de seguro de responsabilidade civil;

XIX - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV do veículo a

ser utilizado na execução dos serviços, em nome da permissionária ou titular da permissão ou a comprovação da posse de veículo por meio de Contrato de Locação; e

XX - Certificado de vistoria veicular emitido por empresa credenciada junto ao Inmetro e devidamente cadastrada na ARSAL, exceto para os veículos com até 01 (um) ano decorrido do primeiro licenciamento;

§ 1º A avaliação de desempenho da Permissionária será realizada pela ARSAL, durante a vigência da Permissão, com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo aprovados aqueles com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme modelo presente no anexo III.

§ 2º A documentação disponibilizada em cópia, obrigatoriamente deve ser conferida com o documento original, por colaborador da ARSAL, com a identificação do nome e data, ou deve ser apresentada em cópia autenticada em cartório.

Art. 2º Na renovação do contrato de permissão, a outorga poderá ser parcelada nos moldes do edital, desde que a permissionária não tenha parcelamento em curso perante a ARSAL.

Art. 3º A base de cálculo do valor do instrumento renovatório está vinculado à fórmula descrita no anexo II dos Editais Concorrência N.º AMGES-005/2009 ou Concorrência Pública ARSAL N.º 001/2013.

Art. 4º Para a realização dos cálculos atualizados do valor da outorga será utilizado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 5º Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Colegiado da ARSAL.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 7 de outubro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora-Presidente da ARSAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAINEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SEU CADASTRO

A empresa _____, CNPJ: _____, representada por _____, CPF: _____, DECLARA, para os devidos fins legais, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que inexistência de fato superveniente impeditivo de seu cadastro para execução do Serviço Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas advindos do Edital de Licitação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, representada por _____, CPF: _____, DECLARA, para os devidos fins legais, que tem a intenção de renovar o seu Contrato de Permissão celebrado com o Estado de Alagoas, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, que tem como objeto a delegação para exploração do Serviço Complementar (Troncal, Alimentador e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, que dar-se-á mediante Permissão onerosa.

Maceió, _____, de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

AValiação de Desempenho da Permissionária

I. Quesitos - NOTA P1 PONTO	PONTOS
1.1 - quantidade de multas validas emitidas pela ARSAL no permissionário durante o período do contrato, contados da data do pedido de renovação do contrato	(MÁX. 25)
Nenhuma	25
Até 25 infrações	22
de 26 até 35 Infrações	18
de 36 até 45 Infrações	15
de 46 até 55 Infrações	12
de 56 até 65 Infrações	8
de 66 até 75 Infrações	5
> 75 Infrações	0

1. Quesitos-NOTA P1 PONTO	PONTOS
1.2 - quantidade de multas validas, pelo motivo descumprimento de horário, emitidas pela ARSAL no permissionário durante o período do contrato, contados da data do pedido de renovação do contrato	(MÁX. 30)
Nenhuma	30
Até 20 infrações	25
de 21 até 30 Infrações	20
de 31 até 40 Infrações	15
de 41 até 50 Infrações	10
> 50 Infrações	5

2. Quesitos - NOTA P2 PONTOS	PONTOS
2.1 - Idade do Veículo, conforme data de fabricação, contados da data do pedido de renovação contratual	(MÁX. 45)
Até 1 (um) ano	45
Superior 1 (um) ano a 3 (três) anos	40
Superior 3 (três) anos a 5 (anos)	35
Superior 5 (cinco) anos a 7 (anos)	30
Superior a 7 (sete) anos	25

PONTUAÇÃO FINAL = P1 (soma dos quesitos 1.1 e 1.2)+ P2 (quesito 2.1)

Protocolo 614566

Alagoas Previdência

Processo nº : E:04799.0000002387/2021
Interessado(a): MARCOS DENIS DOS SANTOS
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas disposições contidas na Lei Estadual nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:04799.0000002387/2021, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário MARCOS DENIS DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 99001148370 SSP/AL e do CPF Nº 039.562.564-50, na qualidade de filho inválido do ex-segurado NATALICIO DAMIAO DOS SANTOS, portador do CPF Nº 059.904.754-20, Matrícula Nº 0050494-7 e Nº de Ordem 00050612, da Polícia Militar de Alagoas, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 647/2021, acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-730/2021, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com a Lei Estadual de regência do benefício nº 6.288, de 28 de março de 2002.

Maceió, 08 de outubro de 2021.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo 614464

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

PORTARIA ITEC Nº 106/2021

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS e a AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 02 de fevereiro de 2021, e o Decreto nº 72.783, de 21 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETIVO: Trata-se de solicitação de combustível Diesel para abastecimento dos veículos que atendem as demandas externas dos servidores deste Órgão e dos geradores que atendem todo o DATACENTER deste ITEC, sendo este responsável por hospedar diversos sistemas públicos cruciais ao funcionamento de todos os

órgãos estaduais de Alagoas no período de outubro a dezembro de 2021.

II- VIGÊNCIA: a partir da data da publicação até 31/12/2021.

III - DE/Concedente: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC

UO: 16.506,

UG: 410506.

IV - PARA/Executante: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

UO: 13.548

UG: 410548.

V - CRÉDITO PT: 19.122.0004.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 -01

FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Rec. do Tesouro. VALOR: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

José Luciano dos Santos Júnior
Diretor-Presidente do ITEC
Wagner Moraes de Lima
Presidente da AMGESP

Protocolo 614587

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas - ADEAL

EXTRATO DE 3º TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52555.0000002730/2021 CONCEDENTE: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas-ADEAL. CNPJ nº 07.944.061/0001-56. ESTAGIÁRIO: Thiago Paiva de Andrade, CPF nº: 095.707.634-77. Instituição de Ensino: Centro Universitário Mário Pontes Jucá – UMJ OBJETIVO: Primeiro Termo de Compromisso de estágio de complementação de ensino e aprendizagem escolar, sem vínculo empregatício, decorrente do Convênio nº 123/2020, de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.788/08, e a Lei Estadual nº 4.675/85. Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, 11 de outubro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 20.122.0004.2001 – Manutenção de Atividades do Órgão; PT 2001, Todo Estado – 210, Natureza de Despesa 3.3.90.36.07 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Estagiários), onde registra o valor das despesas com serviço prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores; Fonte de Recurso 0100000000 – Recursos do Tesouro Estadual.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2021.

José Márcio de Medeiros Maia
Diretor-Presidente
ADEAL

Alagoas Ativos S/A

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A ALAGOAS ATIVOS S.A, através de sua Comissão de Licitação, em 2ª convocação, informa que está recebendo cotações de preço para o seguinte processo: Processo nº. E:62017.0000000147/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis afim de atender as demandas desta Alagoas Ativos S.A.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail cpl@alagoasativos.com.

As propostas de preço deverão ser enviadas para o endereço eletrônico cpl@alagoasativos.com.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maceió (AL), 08 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente
LEANGELO GERÔNIMO SILVA BERTO
Pregoeiro
Alagoas Ativos S.A